



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PAPEL A4 E A3, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – SEMAD**, conforme especificações e condições definidas nesse Edital e no anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.399/2024**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, designados pelo Decreto Municipal nº 516/2023, observando as disposições da Lei Complementar nº 136/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico denominado Portal de Compras Públicas, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3.** O Edital estará disponível no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4.** Deve ser observado os seguintes prazos:

INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13/06/2024

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 24/06/2024

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 24/06/2024

LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 27/06/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 27/06/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PAPEL A4 E A3, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – SEMAD**. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- 3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- 3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- 3.1.3. Não estejam sob processo de falência;
 - 3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.1.4. É admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, desde que atenda os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- 3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014, no caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 4.6.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.9.** O Pregão será conduzido pelo Município de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1.1.** Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.
- 5.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 5.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2.2.** A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).
- 5.2.3.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.2.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.
- 5.2.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

5.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.

5.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Na proposta da plataforma do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, deve constar:

a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO;

b) PREÇO;

c) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

6.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.6. Não serão ACEITAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALORES SUPERIORES ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.10. A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar a proposta readequada de preço **NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III.

a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e **rubricá-la em todas as suas folhas.**

6.11. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

a.1) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.12. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.13. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1.** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.2.** Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 10.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.5.** Para a prestação de serviços é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7.** **O Termo de Referência PODERÁ exigir a apresentação de AMOSTRA**, que será avaliada por comissão indicada pela Secretaria Requisitante, de acordo com critérios indicados no Termo de Referência, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário indicados, facultada a presença de todos interessados.
- 10.7.1.** Se for o caso de necessidade de apresentação de AMOSTRA, após realizar análise e avaliação prévia da conformidade da proposta em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro convocará o licitante através do sistema a apresentação das amostras na forma e prazo indicados no Termo de Referência, a partir do qual iniciará formalmente seu prazo.
- 10.7.2.** As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Requisitante, que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, as aprovando ou reprovando.
- 10.7.3.** Após a análise das amostras, o licitante pode solicitar o recolhimento da amostra diretamente a Comissão de Avaliação. Amostras que não forem retiradas em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, serão DESCARTADA.
- 10.8.** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas. Após esse prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.3.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura porem com os devidos registros.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

-Cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

-Notas explicativas do balanço.

a.3) Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício
- Notas explicativas do balanço

b) No caso das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE cadastradas e optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, PODERÃO demonstrar sua qualificação econômico-financeira, apenas com a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

b.1) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais emitida pelo site do Simples Nacional englobando todos os meses da data de início das atividades até a data designada para abertura desta licitação.

c) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.3.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

11.3.3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.3.4. A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.3.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

11.3.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 1.3.5.5, será realizado sorteio diretamente pelo portal para

11.3.3.7. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos

11.3.3.8. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.3.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Guarapari e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, de que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.3.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.4. A licitante para fins de habilitação deverá observar as **disposições gerais** que seguem:

11.4.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.4.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.4.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.4.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.4.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.4.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.4.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.4.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.4.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.4.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.4.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.4.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 12.4.** As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).
- 12.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.8.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3.** Não haverá reajuste de preços nem atualização
- 14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 12 e 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.39.55

ÓRGÃO: 35

UG: 202

ELEMENTO: 3.3.90.39.55

ÓRGÃO: 36

UG: 203

ELEMENTO: 3.3.90.39.55



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1. A contratação por Autorização de Fornecimento somente ocorre nos casos de entrega única e imediata, da qual não resulte obrigações futuras, inclusive assistência técnica; acaso não seja essa a hipótese da contratação, deverá prever a formalização de termo de contrato.

15.1.2. Entende-se como entrega única e imediata, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

15.1.3. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.1.5. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Fornecedores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Autorização de Fornecimento pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1. Caso a Autorização de Fornecimento seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis, para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2. A não retirada da Autorização de Fornecimento ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

15.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato e de acordo com o descrito no Termo de Referência, anexo I desse Edital.

16.2. A possibilidade de prorrogação está condicionada a natureza da prestação de serviço e seguirão às diretrizes contidas nos artigos 105/114 da Lei nº 14.133/21.

16.3. A execução do serviço deverá ser de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, quando cabível, não sendo, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município..

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quando cabível.

17.1.2. Caso seja constatado que os serviços prestados apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a correção da execução, no prazo inicialmente estabelecido, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

18.2. O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.

18.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

18.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.7. Os pagamentos obedecerão às normas Municipais em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
- c)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.4.1. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

19.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

19.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.11.1. Acaso, excepcionalmente, a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

20.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 20.15.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.16.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Município de Guarapari, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.17.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.18.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.19.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 20.20.** Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Guarapari/ES, 11 de junho de 2024.

ARIANE DE SOUZA FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprodução de documentos, com fornecimento de equipamentos, suprimentos, manutenção, peças e papel A4 e A3, para atendimento das demandas da Secretarias Municipais do Município de Guarapari.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de impressão, digitalização, cópia e gráfica é extremamente necessária, considerando:

- a) A infraestrutura para a reprodução de documentos existente é insuficiente para atender à crescente demanda de serviços em suas diversas formas, além de se apresentar altamente onerosa quanto à sua manutenção, reposição de material de consumo e atualização tecnológica;
- b) Necessidade constante de altos investimentos em tecnologia para a produção de documentos (cópias, impressões, digitalização, transmissão e recepção de documentos, acabamentos, plotagens, crachás, conversões de mídias, banners e outros) levando-se em consideração a rápida obsolescência dos equipamentos de informática, impondo ao poder público seguidas e constantes aquisições para evitar o sucateamento do parque e a queda da qualidade no serviço;
- c) A presente contratação de terceirização possibilitará a diminuição de custos, a ampliação do leque de serviços, bem como a melhoria da qualidade dos serviços que hoje são prestados e a não utilização de espaços físicos do Município;
- d) A terceirização dos serviços dispensa a aquisição e manutenção de equipamentos, suprimentos, papel, custo com depreciação e mão de obra, principalmente para serviços especializados;
- e) Possibilitará o aumento de produtividade dos funcionários do Município, melhor tempo de resposta aos procedimentos internos e externos, maior foco das equipes das Secretarias nos objetivos de cada uma;
- f) Acrescenta-se ainda o fato de que a alta quantidade de impressão requer solução de gerenciamento para que a utilização dos recursos pelos usuários das unidades administrativas do Município, seja eficiente e eficaz.

3 - DO OBJETIVO

Prestação de serviços de reprodução de documentos e gráfica rápida, em papel comum e papéis especiais, de diversos formatos, gramaturas, através da disponibilização de impressoras laser monocromática e coloridas, equipamentos multifuncionais monocromáticos e color, e execução de serviços externos, nos seguintes termos:

A contratada irá disponibilizar em qualquer unidade administrativa que a Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos – SEMAD indicar para a prestação de serviços, equipamentos com as características mínimas relacionadas no item DOS EQUIPAMENTOS E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, que serão estabelecidas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

pelas necessidades apuradas pelos usuários dos setores que utilizarão os serviços, sejam eles impressoras ou multifuncionais, P&B ou color. Os equipamentos a serem locados devem ser novos ou de primeira locação.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
1	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B NOS TAMANHOS A4 E OFÍCIO II, PAPEL 75 G/M ²	PÁGINA
2	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHOS CARTA, A4, OFICIO II, PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M ² .	PÁGINA
3	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHO A3, NOS PAPÉIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90 G/M ² ATÉ 200 G/M ² E PAPÉIS ESPECIAIS (VERGE, COUCHE, GLOSSY).	PÁGINA
4	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES COLOR TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² .	PÁGINA
5	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² .	PÁGINA
6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM ROLOS, POR IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA.	METRO
7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PULSEIRAS POR LOTES DE 200 UNIDADES	LOTE

5 - DOS EQUIPAMENTOS E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS

EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS P&B

As quantidades do quadro acima são meramente estimadas, não tendo a administração pública a obrigação de produção mínimas ou franquias, pagando apenas pelas cópias efetivamente produzidas.

A contratada deverá fornecer papel A4 e A3, de 75g/m², equivalente a produção dos equipamentos no mês. No início do contrato, a contratada deverá fornecer 200 caixas de papel para o funcionamento inicial.

A contratada deverá fornecer também rolos de etiquetas nos tamanhos a serem informados, bem como as pulseiras, para atender os modelos 09 e 11 dos equipamentos.

Só será permitido a apresentação de uma única marca e modelo por item. Exemplo: equipamentos modelo 01 - todos os equipamentos deverão pertencer ao mesmo fabricante e modelo;

6 - DOS EQUIPAMENTOS E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS

EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS P&B

MODELO 01 – IMPRESSORA DE PEQUENO/MEDIO PORTE

NOVAS, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE FABRICAÇÃO

PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS, EM P&B

Especificações Mínimas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- Velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto no A4;
- Tecnologia de laser, led ou equivalente;
- Impressão em frente e verso automático;
- Tamanho do Papel: Até Ofício;
- Memória mínima de 512 MB;
- Processador (CPU) mínima de 1GHz;
- Capacidade mínima da Bandeja para 250 fls;
- Resolução de impressão mínima de 1200 X 1200 dpi;
- Interface de rede padrão Ethernet Gigabit, USB, Wi-fi (nativo);
- Gabinete;
- Estufa para Papel;

MULTIFUNCIONAIS P&B

EQUIPAMENTOS PARA CÓPIAS IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS P&B E SCANNER COLOR;

MODELO 02 – MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO/MEDIO PORTE

NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO

PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS EM P&B, E DIGITALIZADOS EM COLOR

Especificações Mínimas:

- Velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto no A4;
- Cópia, impressão, digitalização e Fax;
- Tecnologia de laser, led ou equivalente;
- Impressão em frente e verso automático;
- Tamanho do Papel: Até Ofício;
- Painel Touch;
- Memória mínima de 512 MB;
- Processador (CPU) mínima de 1GHz;
- Capacidade mínima da Bandeja entrada para 250 fls;
- Capacidade mínima da Bandeja multiuso para 50 fls;
- Capacidade mínima Alimentação automática de originais 50 fls
- Resolução de impressão mínima de 1200 X 1200 dpi;
- Digitalização passagem única;
- Interface de rede padrão Ethernet Gigabit, USB e W-fi (nativo)
- Gabinete.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- Estufa para papel;

MODELO 03 – MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE A4

NOVO, SEM USO ANTERIOR, NA CAIXA DO FABRICANTE.

PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, EM P&B, E DIGITALIZADOS EM COLOR.

Especificações Mínimas:

- Velocidade mínima de 55 páginas por minuto no A4;
- Cópia, impressão, digitalização e Fax;
- Tecnologia de laser, led ou equivalente;
- Cópia, Impressão e digitalização em frente e verso automático;
- Tamanho do Papel: Até Ofício;
- Painel Touch;
- Memória mínima de 1 GB;
- Processador (CPU) mínima de 1GHz;
- Capacidade mínima da Bandeja para 500 fls;
- Alimentador multifunções de 100fls;
- Digitalização passagem única;
- Resolução de impressão mínima de 1200 X 1200 dpi;
- Impressão segura;
- Interface de rede padrão Ethernet Gigabit, USB;
- Gabinete.
- Estufa para papel;

MULTIFUNCIONAIS COLOR A4

EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS P&B E COLOR

MODELO 4 – MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - PORTE ESPECIAL

NOVA, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO.

PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS E DIGITALIZADOS EM COLOR.

Especificações Mínimas:

- Velocidade mínima de 30 páginas por minuto no A4 (Color ou Mono);
- Cópia, impressão, digitalização e Fax;
- Painel Touch;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- Tecnologia de laser, led ou equivalente;
- Impressão em frente e verso automático;
- Memória mínima de 512MB;
- Alimentador automático de originais mínimo 50fls;
- Capacidade mínima da Bandeja para 250 fls;
- Capacidade mínima da Bandeja Multifunções de 50fls;
- Processador (CPU) mínima de 800 Mhz;
- Resolução de impressão e digitalização mínima de 1200x600 dpi;
- Interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Gigabit, USB e Wi-fi;
- Gabinete;
- Estufa para papel;

EQUIPAMENTOS PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES E SCANNER COLOR MULTIFUNCIONAIS P&B E COLOR A3

MODELO 5 – MULTIFUNCIONAL COLOR A3

NOVO, SEM USO ANTERIOR.

PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS E DIGITALIZADOS EM COLOR.

Especificações Mínimas:

- Cópia, impressão, digitalização e Fax;
- Velocidade mínima de 35 páginas por minuto no A4 (Color ou Mono);
- Painel Touch;
- Tecnologia de laser, led ou equivalente;
- Cópia, Impressão e digitalização em frente e verso automático;
- Cópia, impressão e digitalização em papel A3;
- Vidro de exposição no tamanho até A3;
- Suportar papel até 220 g/m²
- Memória mínima de 1 GB;
- Possuir HD interno de no mínimo 250 GB
- Processador (CPU) mínima de 800 MHz;
- Capacidade mínima da Bandeja de entrada para 300fls;
- Capacidade de Bandeja Manual para 100fls;
- Alimentador automático para originais para no mínimo 100fls;
- Resolução de impressão mínima de 1200 X 600 dpi;
- Interface de rede padrão Ethernet Gigabit, USB;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- Gabinete;
- Estufa para papel;

MODELO 06 – MULTIFUNCIONAL MONO DE MAIOR PORTE – A3

PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS, EM P&B, E DIGITALIZADOS EM COLOR.

Especificações Mínimas:

- Cópia, impressão, digitalização e Fax;
- Velocidade mínima de 55 páginas por minuto no A4;
- Painel de Touch
- Tecnologia de laser, led ou equivalente;
- Cópia Impressão e digitalização em frente e verso automático;
- Tamanho do papel: até A3;
- Vidro de originais até A3;
- Memória mínima de 4 GB;
- Capacidade mínima da Bandeja de entrada para 1.000fls (Podendo ser usado 1 ou mais bandejas);
- Impressão direta de PCL, PS, TIFF, XPS, PDF;
- Alimentador automático para originais para no mínimo 100 fls
- Resolução de impressão mínima de 1200 X 1200 dpi;
- Impressão segura;
- Interface de rede padrão Ethernet Gigabit, USB;
- Gabinete;
- Estufa para papel;

MODELO 7 – MULTIFUNCIONAL MONO A3

NOVO, SEM USO ANTERIOR, NA CAIXA DO FABRICANTE;

PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS E DIGITALIZADOS EM COLOR.

- Cópia, impressão, digitalização e Fax;
- Velocidade mínima de 30 páginas por minuto;
- Painel Touch;
- Tecnologia de laser, led ou equivalente;
- Cópia, Impressão e digitalização em frente e verso automático;
- Cópia, impressão e digitalização em papel tamanho até A3;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- Memória mínima de 2 GB;
- Capacidade mínima da Bandeja para 750 fls (podendo ser 1 ou mais bandejas);
- Alimentador automático de originais: 50fls;
- Resolução de impressão mínima de 600 X 600 dpi;
- Interface de rede padrão Ethernet Gigabit e USB;
- Impressão segura;
- Gabinete original do equipamento;
- Estufa para papel;

MODELO 8 – SCANNER DE MESA PADRÃO

NOVO, DE PRIMEIRO USO.

PARA LOCAIS ONDE EXISTE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM P&B E COLOR

Especificações Mínimas:

- Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS;
- Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 3.000 folhas;
- Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) de no mínimo 100 folhas;
- Velocidade de digitalização de 70 ppm (páginas por minuto) para documentos de um lado (Simplex) e 140 ipm (imagens por minuto) para documentos de dois lados (Duplex);
- Interface de Conexão USB 2.0, ou superior, Ethernet;
- Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior
- Digitalização automática frente e verso (duplex);
- Área de digitalização até Ofício;
- Compatibilidade com Windows 8.1 Enterprise (64 bits) ou superior e Linux;
- Drivers compatíveis com: ISIS (Windows) e TWAIN (Windows e Linux);
- Detecção e eliminação automática de páginas em branco;
- Preenchimento automático de bordas irregulares;
- Eliminação das cores vermelha, verde e azul;
- Preenchimento automático de furos;
- Conformidade Ambiental: Energy Star, Rohs;

MODELO 09 - IMPRESSORA TERMICA DIRETA OU DE TRANSFERENCIA TERMICA

NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO

PARA LOCAIS ONDE EXISTE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE ETIQUETAS.

Especificações Mínimas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- Velocidade mínima de 6" por segundo em 203DPI;
- Processador 350MHz;
- Interface USB, Ethernet 10/100;
- Cortador de Guilhotina
- Memória 32MB;
- Rotação até 270 graus;
- Tipo de Papel: contínuo, picotado, marca preta, sanfonado, gap;
- Capacidade do ribbon até 300m;
- Emulações: TSPL, EPL, ZPL II, DPL;

MODELO 10 – MULTIFUNCIONAL GRANDE PORTE A3 - REPROGRAFIA

NOVO, DE PRIMEIRO USO.

PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS E DIGITALIZADOS EM COLOR

- Velocidade mínima de 90ppm;
- Memória mínima 4GB;
- Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi;
- Alimentação automática de passagem única para no mínimo 200 folhas;
- Bandeja de entrada mínima para 1.000 folhas (podendo ser 1 ou mais bandejas);
- Imprimir, copiar e digitalizar até o tamanho A3;
- Conexão: Ethernet Gigabit, USB;
- Gabinete Original do equipamento;
- Processador: 1.5GHz
- Impressão Segura;

MODELO 11 – IMPRESSORA TÉRMICA DE PULSEIRA

NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO

PARA LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- Velocidade: 8" por segundo em 203DPI
- Processador: 350MHz
- Memória: 64MB RAM e 32 MB Flash ou 128MB Flash
- Emulações: ZPL, DPL, EPL e TSPL
- Interface: Ethernet, USB 2.0 e USB Host para Scanner ou teclado para PC
- Compatível com Windows e Android;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- Solução de Impressão para área médica/governo;
- Cortador de guilhotina;

REQUISITOS TÉCNICOS COMUNS A TODAS AS IMPRESSORAS LASER

- Software de instalação e drivers;
- Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- Função multipáginas;
- Gerenciamento dos seguintes recursos:

Gerenciamento remoto das impressoras em Rede com recursos em status on-line;

Gerenciamento Centralizado (via Rede e Web);

- Alertas em tempo real;

SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO

Quantidade: 01 (um) por unidade administrativa.

CARACTERÍSTICA MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

- Monitorar e gerenciar as impressoras e multifuncionais, fornecendo informações sobre a situação de operação, consumíveis;
- Permitir monitoramento de todo o parque instalado com uma única console com sinalizações do status dos equipamentos;
- Permitir o registro de todos os eventos ocorridos nos equipamentos tais como: impressão, cópias e digitalização, com as seguintes informações registradas;
- Inventário completo.

SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- Planejamento de todo processo junto ao setor responsável do órgão;
- Distribuição dos equipamentos;
- Instalação e customização das configurações dos equipamentos;
- Identificação com fixação de etiquetas apropriadas;
- Apoio à equipe para configuração dos servidores de impressão;
- Instalação de drivers nas estações de trabalho;
- Implantação dos softwares de gerenciamento/monitoramento da solução;
- Implantação de todas as ferramentas adicionais utilizadas no projeto;

Workshop (treinamento) com os usuários (ponto focal) de cada local de instalação de equipamento;

7 - NÍVEIS MÍNIMOS E SERVIÇOS EXIGIDOS

Caberá a CONTRATADA prover a instalação, remoção e configuração de impressoras, bem como fazer a reposição de insumos e peças que apresentarem defeitos, nos prazos constantes no presente Termo. Realizar manutenção corretiva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

e preventiva dos equipamentos, além de auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos e serviços e solucionar dúvidas que porventura vierem a ocorrer;

Caberá a CONTRATADA prestar manutenção e suporte 5 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 9h às 17h, com resposta e solução conforme especificação abaixo:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	IN-LOCO Horas úteis
0	Equipamento com defeito, sem funcionamento	7 horas
1	Impressora funcionando parcialmente	7 horas
2	Serviço com degradação de performance ou funcionalidade	8 horas
3	Demais problemas (substituição de equipamento, alteração de local do equipamento)	24 horas

Manutenção preventiva: ocorrerá bimestralmente, mas também ocorrerá por demanda da unidade, que poderá solicitar esse tipo de manutenção caso julgue necessário devido a problemas ocorridos recorrentemente em determinado equipamento ou software.

Percebemos que muitos dos chamados que ocorrem são devido a atolamento de folhas dentro do equipamento, o que leva a descontinuidade do trabalho dos setores. Normalmente esses atolamentos acontecem por causa da umidade do papel, principalmente em uma área litorânea como a nossa, que tem grande umidade no ar. Por este motivo estão sendo solicitados estufas para acompanhar os equipamentos. Esses acessórios irão auxiliar na diminuição significativa dessas interrupções.

Acreditamos que isso será benéfico inclusive para o prestador de serviço, que terá um menor número de chamados, diminuindo assim seu custo a curto, médio e longo prazo. Ajudando-o a manter o SLA dentro dos prazos pactuados.

Quando o prazo de atendimento se der fora do horário comercial, o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora útil, subsequente a abertura do chamado.

As paradas para manutenções preventivas e troca de toners ou papel não serão computadas para cálculo desse tempo médio entre as falhas.

O tempo médio entre falhas será medido com análise dos chamados abertos e concluídos

Todos os prazos de atendimento serão considerados após a abertura do chamado técnico, independentemente do meio utilizado, em horas corridas

Toda a solicitação de suporte realizada pela unidade deverá ser registrada e controlada por meio de uma Central de suporte a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

A Central de suporte deverá abranger abertura e controle de incidentes (acompanhamento do andamento do chamado), resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusividade em relação ao escopo deste termo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Os equipamentos uma etiqueta ou algo similar que contenha as informações do suporte para abertura do chamado, número de identificação do equipamento e o nome da empresa.

Os custos de suporte deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no item 4 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá assegurar que a substituição de equipamento será por outro igual ou superior. Quando o equipamento for superior ao contratado o mesmo deverá ser autorizado pelo Gestor do contrato (mediante solicitação por ofício) e não implicará em ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar que a substituição de peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, seja feita por item original.

O fechamento do chamado será dado por servidor da unidade, na conclusão dos serviços.

As glosas serão calculadas e aplicadas de acordo com o seguinte cálculo:

Valor da Glosa = $PCA \times SOH / 100 \times TOT \times VLR$

Onde:

PCA: Percentual de chamados em atraso;

SOH: Somatório de horas em atraso de todos chamados;

TOT: Total de Cópias Produzidas no mês (mono + policromática);

VLR: Valor de contrato da cópia monocromática

8 - SUPRIMENTOS

Fornecimento, inclusive de papel, de todos os consumíveis, originais, novos, não remanufaturados, recarregados, reciclados ou reenvazados.

Nos casos de fornecimento de toner não original, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

Apresentação de laudo técnico expedido por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISSO/IEC 17025, comprovando sua compatibilidade em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora. Esta exigência está apoiada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisões nº 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário.

O laudo, para cada categoria de equipamento, deverá apresentar no mínimo as características relacionadas a:

- Ensaio comparativo, utilizando-se com parâmetro os valores publicados pelo fabricante da impressora, comprovando a situação da similaridade do produto com relação ao original do fabricante do equipamento em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo de toner e rendimento, conforme a norma ABNT NBR ISSO/IEC19752/2006, devendo o laboratório ser acreditado pelo INMETRO para trabalhar com a respectiva norma;
- Ensaio para verificação de densidade óptica dos cartuchos, não podendo apresentar dispersão nos resultados superior a 30%. O ensaio deverá ser realizado conforme a norma ASTM F-2036;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- Avaliação atestando a qualidade das condições de apresentação e acabamento dos cartuchos, não podendo apresentar vazamentos, trincas ou defeitos que comprometam a segurança em sua utilização;
- Ser datado de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data do pregão eletrônico.

9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os equipamentos serão disponibilizados em virtude do volume mensal de documentos estimados para cada setor, ajustados com o fornecedor.

Este volume estimado tem que ser suficiente para pagar os custos do equipamento, evitando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os equipamentos serão disponibilizados pelo prestador de serviços, sem custos fixos, incidindo sobre os mesmos a cobrança dos documentos efetivamente produzidos ao preço levantado para o serviço prestado.

Na apresentação da proposta o licitante vencedor, deverá apresentar todos os prospectos de cada um dos modelos solicitados;

Os equipamentos a serem instalados deverão ser acompanhados de prospectos para que sejam devidamente avaliados pelos usuários dos mesmos, bem como de sua NF de compra, para se constatar a sua procedência.

Gabinetes: os gabinetes solicitados, salvo itens especificados não precisarão ser originais do equipamento (somente os que forem solicitados), mas deverão ter a estrutura necessária para acondicionar o equipamento de maneira adequada e segura.

Na instalação dos equipamentos cada Secretaria irá designar um servidor para acompanhar a instalação dos equipamentos, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos neste edital, sob pena de desclassificação;

A Prefeitura irá copilar as informações e emitir um documento de entrega e instalação definitiva dos mesmos;

As cobranças serão feitas pelos números de documentos efetivamente produzidos;

Estão inclusos todos os suprimentos, todas as peças, papéis A4 e A3, necessários para produção das quantidades estimadas por esta Prefeitura;

A contratada será responsável pela entrega de todo o suprimento necessário ao funcionamento dos equipamentos, bem como o recolhimento de todos os cartuchos e peças utilizados, comprovando-o na apresentação da sua documentação de habilitação de que possui processo legalmente aceito para destinação de descarte de todas as peças usadas e cartuchos vazios, utilizados no contrato, sob pena de desclassificação.

A tabela abaixo especifica o quantitativo estimado de máquinas, e os seus respectivos modelos:

IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS P&B (IMPRESSORAS)	MÍNIMO	MÁXIMO
PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS, EM P&B. (MODELO 01)	20	30
IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS P&B E COLOR (MULTIFUNCIONAIS)		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS EM P&B, E DIGITALIZADOS EM COLOR (MODELO 02)	100	140
PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, EM P&B, E DIGITALIZADOS EM COLOR. (MODELO 03)	05	30
MULTIFUNCIONAIS COLOR A4 - EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS P&B E COLOR		
PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS, EM P&B, E DIGITALIZADOS EM COLOR. (MODELO 04)	15	20
EQUIPAMENTOS PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES E SCANNER COLOR MULTIFUNCIONAIS P&B E COLOR A3		
PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS E DIGITALIZADOS EM COLOR. (MODELO 05)	09	30
PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS E DIGITALIZADOS EM COLOR. (MODELO 6)	40	50
PARA LOCAIS ONDE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS COPIADOS, IMPRESSOS E DIGITALIZADOS EM COLOR. (MODELO 7)	05	20
PARA LOCAIS ONDE EXISTE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM P&B E COLOR (MODELO 8)	35	70
PARA LOCAIS ONDE EXISTE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE ETIQUETAS (MODELO 9).	35	70
PARA LOCAIS ONDE EXISTE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM P&B E COLOR (MODELO 10)	1	3
PARA LOCAIS ONDE EXISTE A NECESSIDADE DE PULSEIRAS (MODELO 11)	5	10
TOTAL DE EQUIPAMENTOS ESTIMADOS:	265	462

10 - DO LOCAL E DO TEMPO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades dos contratantes.

Os equipamentos necessários para prestação dos serviços deverão ser fornecidos/instalados em qualquer Unidade Administrativa do Município de Guarapari, mediante solicitação da Secretaria com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

A contratante poderá, em decorrência de pedido da contratada, justificadamente conceder tempo a maior para entrega dos equipamentos requisitados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Os serviços nas dependências da contratada serão realizados, através da disponibilização de equipamentos, impressoras e multifuncionais, monocromáticos ou color, ou tecnologia superior, pela empresa contratada, cobrados somente pelos documentos produzidos, não incidindo sobre eles qualquer taxa fixa ou franquia.

Todo material necessário para a execução dos serviços de cópias e impressões internas, serão entregues em locais previamente informados pela Secretaria requisitante, inclusive o papel e o suprimento reserva.

Estão inclusos nesta prestação de serviços, além dos equipamentos, os suprimentos, peças e tudo mais que for necessário à correta prestação dos serviços, **inclusive o papel.**

Os equipamentos serão instalados nos locais informados dentro do Município, em horário definidos em contrato ou instrumento equivalente.

SEMAD			
Local	ENDEREÇO	BAIRRO	MODELO EQUIPAMENTO
ADM-AEROPORTO DE GUARAPARI	AVENIDA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	JARDIM BOA VISTA	MODELO 2
ADM-AME-FISIOTERAPIA	RUA HORÁCIO SANTANA	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 2
ADM-NAC	RUA JOSÉ BARCELLOS DE MATTOS	JARDIM BOA VISTA	MODELO 2
ADM-NOSSO CRÉDITO	RUA JOSIAS CERUTTI	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-ARQUIVO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-CETAC	RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-COMISSÃO INQUÉRITO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-CONTABILIDADE GERAL	RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-SEMFA	RUA ALENCAR JOSÉ DE REZENDE	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-TI	ALENCAR MORAES DE RESENDE	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ADM-SEMAG-LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	RUA BENEDITO ROSA	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-SEMAG-RECEPÇÃO	RUA BENEDITO ROSA	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-SEMED-PERÍCIA MÉDICA	RUA SANTANA DO IAPÓ	JARDIM BOA VISTA	MODELO 2
ADM-SEMPRAD-EXPEDIÇÃO	RUA SANTANA DO IAPÓ	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-SEPTRAN-POSTURA	RUA JOSIAS CERUTTI	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 2
ADM-VÍDEO MONITORAMENTO	AVENIDA BEIRA MAR	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 2
ADM-CONTABILIDADE GERAL-COMPLEXO ESPORTIVO	RUA BORGES VIERA	PRAIA DO MORRO	MODELO 1
ADM-PMG SEDE-DÍVIDA ATIVA	RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100	PRAIA DO MORRO	MODELO 1
ADM-PMG SEDE-DRH	RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE	PRAIA DO MORRO	MODELO 1
ADM-PMG SEDE-PROTOCOLO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	JARDIM BOA VISTA	MODELO 1
ADM-SEL	AVENIDA EWERSON DE ABREU SODRÉ	JARDIM BOA VISTA	MODELO 1
ADM-PATRIMÔNIO	RUA JOSIAS CERUTTI	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-ARQUIVO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-CONTROLADORIA	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-FINANCEIRO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-FISCALIZAÇÃO TRIBUTOS	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-NOSSO CRÉDITO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-PROCURADORES	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	KUBITSCHECK	MODELO 2

**COPEL**

FLS. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ADM-PMG SEDE-SUBGERÊNCIA DE COMPRAS	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PROCURADORIA-PROCON	RUA MANOEL LINO BANDEIRA	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-SEMAD-ARQUIVO MORTO	RUA MIAMI	JARDIM BOA VISTA	MODELO 2
ADM-SEPTRAN-GABINETE SECRETÁRIA	Av. Oceanica	JARDIM BOA VISTA	MODELO 2
ADM-SEPTRAN-SUPERVISÃO DE TRÂNSITO	Av. Oceanica	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-SETEC-ADMINISTRATIVO	AVENIDA MUNIR ABUD	KUBITSCHECK	MODELO 2
ADM-PMG SEDE-CADASTRO-SUBSOLO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	SANTA MÔNICA	MODELO 5
ADM-PMG SEDE-SEMPRO-ARQUITETURA/ENGENHARIA	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	SANTA MÔNICA	MODELO 5
ADM-SEMAG-LICENCIAMENTO	RUA BENEDITO ROSA	JARDIM BOA VISTA	MODELO 5
ADM-SEMPRAD-CONSULTORIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA	RUA SANTANA DO IAPÓ	KUBITSCHECK	MODELO 5
ADM-SEPTRAN-ADMINISTRATIVO	RUA JOSIAS CERUTTI	JARDIM BOA VISTA	MODELO 5
ADM-SETEC-ADMINISTRATIVO	AVENIDA MUNIR ABUD	KUBITSCHECK	MODELO 5
ADM-PMG SEDE-REPROGRAFIA-SUBSOLO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	JARDIM BOA VISTA	MODELO 10
ADM-PMG SEDE-RH	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	KUBITSCHECK	MODELO 6
ADM-PMG SEDE-PROCURADORIA-APOIO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	JARDIM BOA VISTA	MODELO 3
ADM-PMG SEDE-SEMAD	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	IPIRANGA	MODELO 3
ADM-PMG SEDE-REPROGRAFIA-SUBSOLO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	MUQUIÇABA	MODELO 6

**COPEL**

FLS. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ADM-PMG SEDE-GABINETE DO PREFEITO	RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE	MUQUIÇABA	MODELO 7
ADM-SEMOP-CENTRAL	AVENIDA ARLINDO LOUREIRO DAS NEVES	PRAIA DO MORRO	MODELO 6
ADM-PMG SEDE-SEFA-ATENDIMENTO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	IPIRANGA	MODELO 6
ADM-SEPTRAN-ADMINISTRATIVO	Av. Oceanica	PRAIA DO MORRO	MODELO 4
ADM-PMG SEDE-SEMOP-CENTRAL-DEFESA CIVIL	RUA ARLINDO LOUREIRO DAS NEVES	JARDIM BOA VISTA	MODELO 4
ADM-PMG SEDE-COMUNICAÇÃO	Rua Alencar Moraes de Resende	IPIRANGA	MODELO 4
ADM-SEL	AVENIDA EWERSON DE ABREU SODRÉ	MUQUIÇABA	MODELO 4
ADM-SEMAG	RUA BENEDITO ROSA	MUQUIÇABA	MODELO 5
ADM-PMG SEDE-SECRETARIAS	RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE	MUQUIÇABA	MODELO 8 (10 UNIDADES)
ADM-PMG SEDE-SECRETARIAS	RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE	MUQUIÇABA	MODELO 9 (10 UNIDADES)
SEMED			
Local	ENDEREÇO	BAIRRO	
SEMED-CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE	RUA PROJETADA	ADALBERTO SIMAO NADER	MODELO 2
SEMED-CEMEI DORALICE GAIO ALVES	AVENIDA SANTA CRUZ	JABARAÍ	MODELO 2
SEMED-CEMEI ILCLEIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA	RUA LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	MODELO 2
SEMED-CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS	AVENIDA PARIS	AEROPORTO	MODELO 2
SEMED-CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO	JULIMAR ABREU	CONDADOS DE MEAIPE	MODELO 2
SEMED-CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI	RUA MATHIAS COUTINHO	ITAPEBUSSU	MODELO 2

**COPEL**

FLS. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

SEMED-CEMEI VOVÓ ARLETE	RUA MANAUS	CAMURUGI	MODELO 2
SEMED-EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO	RODOVIA BR 101, KM 345	RIO GRANDE	MODELO 6
SEMED-EMEIEF AMARELOS	BR 101, KM 318	AMARELOS	MODELO 6
SEMED-EMEIEF ARLINDO GOBBI	PRAÇA DOM CAVATI	TODOS OS SANTOS	MODELO 6
SEMED-EMEIEF JOSÉ ALBERICO LANTIMAN	ESTRADA RIO CLARO	RIO CLARO	MODELO 6
SEMED-EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA	RUA GETÚLIO COUTINHO	ENSEADA AZUL	MODELO 6
SEMED-EMEIEF MARIA LINO RAMOS	RODOVIA BR 101, KM 344	RETA GRANDE	MODELO 6
SEMED-EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	AVENIDA PROJETADA	LAMEIRÃO	MODELO 6
SEMED-EMPEF CLÉRIA BELO LYRA	RUA ANTONIO FRAGA	BARRO BRANCO	MODELO 6
SEMED-EMPEF EMÍLIA ANA DE LYRIO	RUA PROJETADA	PORTO GRANDE	MODELO 6
SEMED-EMPEF FRANCISCO HONORATO	RUA PROJETADA	TAQUARA DO REINO	MODELO 6
SEMED-EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO	RUA PROJETADA	JABOTICABA	MODELO 6
SEMED-EMPEIEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS	RUA PRINCIPAL	IGUAPE	MODELO 6
SEMED-EMPEIEF LOURENÇO BRAMBATI	AV: ARTHUR ARPINI	BUENOS AIRES	MODELO 6
SEMED-EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA	RUA CAMINHO DO MAR	ANDANA	MODELO 6
SEMED-EMUEF ANTÔNIO PEDRO DA VITÓRIA	RUA PROJETADA	LAGE DAS PEDRAS	MODELO 6
SEMED-EMUEF BAÍA NOVA	BAÍA NOVA	BAIA NOVA	MODELO 6
SEMED-EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA	RUA PROJETADA	CABECA QUEBRADA	MODELO 6

**COPEL**

FLS. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

SEMED-EMUEF PEDRO ANTÔNIO WANDEKOKEN	ARRAIAL DE JABOTI	JABOTI	MODELO 6
SEMED-EMUEF SÃO JOÃO DO JABOTI	RUA PROJETADA	SAO JOAO DE JABOTI	MODELO 6
SEMED-PMG SEDE-COPEL	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	JARDIM BOA VISTA	MODELO 2
SEMED-SEDE-RH-TÉRREO	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 1
SEMED-CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO	RUA CARLOS LINDEMBERG	COROADO	MODELO 2
SEMED-CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE	RUA ITABIRA	BELO HORIZONTE	MODELO 2
SEMED-CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA - COORDENAÇÃO	AVENIDA SANTA CRUZ	JABARAÍ	MODELO 2
SEMED-EMEF CELITA BASTOS GARCIA	AVENIDA SALINAS	UNA	MODELO 6
SEMED-EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	QUADRA 19	ADALBERTO SIMÃO NADER	MODELO 6
SEMED-EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	RUA CARLOS LINDEMBERG	COROADO	MODELO 3
SEMED-EMEF JOVENTINA SIMÕES	RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLARIA	MODELO 3
SEMED-EMEIEF PROF. MARIA MARTA DALLA HUARCAYA	RUA MINAS GERAIS	SAO GABRIEL	MODELO 3
SEMED-EMEIEF TÂNIA AHOAGI AMARAL MILO	AVENIDA MANOEL LOIOLA	PORTO PALMEIRAS	MODELO 6
SEMED-EMPEIEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	RODOVIA BR 101, KM 328	SAMAMBAIA	MODELO 6
SEMED-PMG SEDE-2ºANDAR-LICITAÇÃO	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	JARDIM BOA VISTA	MODELO 7
SEMED-SEDE-PEDAGÓGICO-TÉRREO	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 7
SEMED-CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA	RUA VILAS BOAS	NOSSA SENHORA DA	MODELO 2

**COPEL**

FLS. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

		CONCEIÇÃO	
SEMED-NÚCLEO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	AVENIDA BEIRA MAR	PRAIA DO MORRO	MODELO 7
SEMED-SEDE-EDUCAÇÃO DO CAMPO-1ºPISO	RUA SANTA CLARA	SOL NASCENTE	MODELO 2
SEMED-SEDE-SERVIÇOS GERAIS-1ºPISO	RUA SANTA CLARA	SOL NASCENTE	MODELO 2
SEMED-EMEF DARCY RIBEIRO	RUA SÃO TOMÉ	SAO JOSE	MODELO 6
SEMED-EMEF FRANCISCO ARAÚJO	LOTEAMENTO SANTA IZABEL	PEROÇÃO	MODELO 6
SEMED-EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	RUA DO CAMPO	PONTAL DE SANTA MONICA	MODELO 2
SEMED-EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	RUA OTÁVIO DOS SANTOS	IPIRANGA	MODELO 2
SEMED-EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA	RUA PADRE ANCHIETA	COROADO	MODELO 3
SEMED-ESPAÇO ESPORTIVO	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 7
SEMED-NAEE	RUA SANTANA DO IAPÓ	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMED-SEDE-ADMINISTRAÇÃO-1ºANDAR	AVENIDA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	AEROPORTO	MODELO 2
SEMED-SEDE-ADMINISTRATIVO	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 2
SEMED-SEDE-CONTRATAÇÃO-PISO SUPERIOR	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 2
SEMED-SEDE-MERENDA ESCOLAR-TÉRREO	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 2
SEMED-SEDE-PROTOCOLO/VAGAS-TÉRREO	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 2
SEMED-SEDE-SETOR REDE FÍSICA	AV. SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 2
SEMED-SEDE-TRANSPORTE ESCOLAR-	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO	MODELO 2

**COPEL**

FLS. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

TÉRREO		SOL NASCENTE	
SEMED-EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	RUA PROJETADA	CONDADOS DE MEAIPE	MODELO 3
SEMED-EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	AVENIDA SALVADOR PEÇANHA	KUBITSCHECK	MODELO 6
SEMED-EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA JOSIAS CERUTTI	PRAIA DO MORRO	MODELO 6
SEMED-EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	ALAMEDA CASSIANO SIMÕES	JABARAI	MODELO 6
SEMED-EMEIEF ANA ROCHA LYRA	RUA LÚCIO MAIA	MUQUIÇABA	MODELO 6
SEMED-EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	RUA ANDALUZITA	SANTA MONICA	MODELO 6
SEMED-EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	AVENIDA ANA PORTO SIMÕES	PRAIA DO MORRO	MODELO 6
SEMED-EMEF IGNEZ MASSAD COLA	RUA 23	ITAPEBUSSU	MODELO 6
SEMED-EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	RUA ESMERALDA DE OLIVEIRA COUTINHO	JARDIM BOA VISTA	MODELO 7
SEMED-SEDE-RH-TÉRREO	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 7
SEMED-CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES	RUA PREFEITO SANTA RITA	SANTA MONICA	MODELO 2
SEMED-EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO	RUA VILLAS NOAS	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MODELO 3
SEMED-EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	RUA MANTENÓPOLIS	BELA VISTA	MODELO 6
SEMED-EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	RUA PROFESSOR CICI GAIGHER	SOL NASCENTE	MODELO 6
SEMED-EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	AVENIDA ANTÔNIO GUIMARÃES	ITAPEBUSSU	MODELO 3
SEMED-CMEJA	RODOVIA DO SOL	JARDIM SANTA ROSA	MODELO 2

**COPEL**

FLS. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

SEMED-CEMEI ACIDOLINO BORGES	RUA DOM JOÃO VI	INDEPENDÊNCIA	MODELO 2
SEMED-EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	RUA GIRASSOL	SANTA MONICA	MODELO 6
SEMED-CEMEI ACLE ZOUAIN	RUA INDEPENDÊNCIA	KUBITSCHECK	MODELO 3
SEMED-CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA	RUA JOÃO GOMES DE JESUS	MUQUIÇABA	MODELO 3
SEMED-CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES	RUA GERSON DA SILVA FREIRE	IPIRANGA	MODELO 3
SEMED-EMEF MARIA VELOSO CALMON	RUA RIO GRANDE DO SUL	CAMURUGI	MODELO 3
SEMED-EMEIEF JOÃO BATISTA CELESTINO	AVENIDA MANOEL LOIOLA	PORTO PALMEIRAS	MODELO 6
SEMED-NÚCLEO TECNOLOGIA-SALA 101	AVENIDA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	AEROPORTO	MODELO 4
SEMED-SEDE-ADMINISTRATIVO-TÉRREO	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 4
SEMED-SEDE-EDUCAÇÃO INFANTIL	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 4
SEMED-SEDE-GABINETE SECRETÁRIA- TÉRREO	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 4
SEMED-SEDE-INSPEÇÃO ESCOLAR- TÉRREO	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 4
SEMED-SEDE-GPPE-2ºANDAR	RUA SANTA CLARA	LOTEAMENTO SOL NASCENTE	MODELO 4
SEMSA			
Local	ENDEREÇO	BAIRRO	
SEMSA-ADMINISTRATIVO	RUA ALEXANDRE GRANDE RIBEIRO	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-CCZ	RUA MONAZITA	SANTA MONICA	MODELO 2
SEMSA-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS AD-ADM	RUA HORÁCIO SANTANA	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 2

**COPEL**

FLS. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

SEMSA-CMS-FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	RUA LINHARES	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-CMS-IMUNIZAÇÃO REDE DE FRIOS	RUA EMILIA TRINDADE DA SILVA	ITAPEBUSSU	MODELO 2
SEMSA-GERENTE SAÚDE	RUA EMILIA TRINDADE DA SILVA	ITAPEBUSSU	MODELO 2
SEMSA-PMG SEDE-FUNDO MUNICIPAL	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	JARDIM BOA VISTA	MODELO 2
SEMSA-SEDE-ACESSÓRIA TÉCNICA	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-SEDE-ADMINISTRATIVO	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-SEDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-SEDE-CONSELHO DE SAÚDE	AVENIDA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-SEDE-RECURSOS HUMANOS	AVENIDA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-US DR. ARNALDO MAGALHÃES NETO	PRAÇA PHILOMENO PEREIRA RIBEIRO	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-US MÁRIO SÉRGIO PEREIRA	RUA CASTELO BRANCO	KUBITSCHECK	MODELO 2
SEMSA-USF TEREZA LOYOLA	RUA DÁRIO DE JESUS	MEAÍPE	MODELO 2
SEMSA-USF MARIA LÚCIA CUNHA LORA	AVENIDA SANTA CRUZ	JABARAÍ	MODELO 2
SEMSA-USF NORMÍLIA CUNHA	RODOVIA DO SOL	PEROÇÃO	MODELO 2
SEMSA-USF ITAPEBUSSU	RUA EMILIA TRINDADE DA SILVA	ITAPEBUSSU	MODELO 2
SEMSA-ALMOXARIFADO DE FARMÁCIA	RUA JOSIAS CERUTTI	PRAIA DO MORRO	MODELO 2
SEMSA-SEDE-ADMINISTRATIVO	RUA HORÁCIO SANTANA	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 1
SEMSA-UPA-RECEPÇÃO	RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	IPIRANGA	MODELO 3

**COPEL**

FLS. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

SEMSA-SEDE-CENTRAL DE REGULAÇÃO	AVENIDA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 3
SEMSA-ALMOXARIFADO DE MATERIAIS	RUA LÚCIO MAIA	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-SEDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-SEDE-EDUCAÇÃO E SAÚDE	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-SEDE-TRANSPORTE	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-SEDE-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 2
SEMSA-US CAMURUGI	RUA BRASÍLIA	CAMURUGI	MODELO 2
SEMSA-US PEDRO MACHADO	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	MODELO 2
SEMSA-USF MANOEL PAIXÃO	TREVO DA RODOVIA DO SOL	SETIBA	MODELO 2
SEMSA-USF PROFESSORA TEREZINHA SANTOS-CAIC	RUA CARLOS LINDENBERG	INDEPENDÊNCIA	MODELO 2
SEMSA-CTA	RUA HORÁCIO SANTANA	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 2
SEMSA-UPA-CONSULTÓRIO 01	RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	IPIRANGA	MODELO 1
SEMSA-UPA-CONSULTÓRIO 01	RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	IPIRANGA	MODELO 1
SEMSA-UPA-CONSULTÓRIO 04	RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	IPIRANGA	MODELO 1
SEMSA-USF PEDRO MACHADO	RUA PROJETADA	BELA VISTA	MODELO 1
SEMSA-UPA-FARMÁCIA	RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	IPIRANGA	MODELO 2
SEMSA-UPA-SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	IPIRANGA	MODELO 3
SEMSA-US DR. ROBERTO CALMON	RUA ZULEIMA FORTES FARIAS	CENTRO	MODELO 2

**COPEL**

FLS. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

SEMSA-UPA-SALA DE ARQUIVO	RUA CACHOEIRO DE ITAPAEMIRIM	IPIRANGA	MODELO 2
SEMSA-UPA-CLASSIFICAÇÃO	RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	IPIRANGA	MODELO 1
SEMSA-UPA-ADMINISTRAÇÃO	RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	IPIRANGA	MODELO 3
SEMSA-USF JADER AVELAR BOGHI	AVENIDA JOÃO ALMEIDA	ADALBERTO SIMÃO NADER	MODELO 2
SEMSA-CAPS	RUA EPAMINONDAS DE ALMEIDA	PARQUE DA AREIA PRETA	MODELO 1
SEMSA-CCZ	AVENIDA CAPRICORNIO	SANTA MÔNICA	MODELO 4
SEMSA-SEDE-GABINETE DA SECRETARIA	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 4
SEMSA-PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 8 (10 UNIDADES)
SEMSA-PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO 9 (10 UNIDADES)
SEMSA-PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES	RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA	MUQUIÇABA	MODELO11 (5 UNIDADES)
SETAC			
Local	ENDEREÇO	BAIRRO	
SETAC-CENTRO DIA-PESSOA COM DEFICIÊNCIA	RUA CARANGOLA	PRAIA DO MORRO	MODELO 2
SETAC-CRAS PETI OLARIA	RUA ELIZÁRIO LOURENÇO DIAS	OLARIA	MODELO 2
SETAC-CRAS SANTA MÔNICA	RUA AGENOR LOPES CANSADO	SANTA MÔNICA	MODELO 2
SETAC-CREA	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	OLARIA	MODELO 2
SETAC-SEDE-TÉRREO	RUA MARCILIO DIAS	MUQUIÇABA	MODELO 2
SETAC-PMG SEDE- CONTABILIDADE/ORÇAMENTOS-ANEXO-	RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE	JARDIM BOA VISTA	MODELO 2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

TÉRREO			
SETAC-BOLSA FAMÍLIA	RUA DINARTE DOS SANTOS	MUQUIÇABA	MODELO 3
SETAC-RESIDÊNCIA INCLUSIVA	AVENIDA CELSO COUTO	PRAIA DO MORRO	MODELO 2
SETAC-CASA DE ACOLHIMENTO II- PEQUENO CIDADÃO	RUA SAINT TROPEZ	PRAIA DO MORRO	MODELO 2
SETAC-CASA DE PASSAGEM NOVA VIDA	RUA ASSAÍ	JARDIM BOA VISTA	MODELO 2
SETAC-CASA DIA	RUA PROFESSORA DALVA SIMÕES ROCHA	PEROCÃO	MODELO 2
SETAC-CRAS OLARIA	RUA ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	OLARIA	MODELO 2
SETAC-CRAS DE SÃO JOSÉ	RUA SÃO TOMÉ	SAO JOSE	MODELO 2
SETAC-CONSELHO TUTELAR	RUA JOÃO BATISTA PIUMBINE	PRAIA DO MORRO	MODELO 4
SETAC-GABINETE DA SECRETARIA	RUA MARCÍLIO DIAS	MUQUIÇABA	MODELO 5
SETAC-SALA DOS CONSELHOS	RUA SANTO ANTÔNIO	MUQUIÇABA	MODELO 2

Os equipamentos serão disponibilizados em virtude do volume mensal de documentos estimados para cada setor, ajustados com o fornecedor

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter um estoque mínimo de cartuchos de toner reserva, nas dependências da contratante, de pelo menos 01 (uma) unidade para cada equipamento, propiciando a substituição imediata dos mesmos, com reposição do quantitativo utilizado deste estoque em 48 (quarenta e oito) horas após notificação por escrito da administração, mediante entrega do cartucho vazio utilizado.

Somente serão aceitos cartuchos de toner originais.

Horário de atendimento, forma de prestação de assistência técnica, atendimento ao chamado técnico, recolocação do equipamento totalmente operacional e locais de prestação de serviços: serviço básico compreende: horário de atendimento das 8 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, mediante a prestação dos serviços por conta da contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Condições de atendimento: on-site, atendimento ao chamado técnico em até 08 (oito) horas úteis após o aludido chamado, deixando o equipamento totalmente operacional em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Se o equipamento não puder ser reparado, após 48 horas úteis, outro de igual ou superior condição, deverá ser instalado em seu lugar.

Estão inclusos no valor da locação, todas as peças e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, toners, cartuchos fusores, kits, cilindro, reveladores, inclusive o papel.

Executar os serviços conforme determina a norma técnica em vigor.

Instalar e configurar todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos citados acima, bem como se responsabilizar por todas as atualizações necessárias.

Para os locais de instalação (sede e localidades remotas) deverão ser fornecidos os equipamentos e materiais de consumo (toner, cilindro, revelador, estabilizador eletrônico ou no-break) para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Na eventualidade de mudança de equipamentos de um local para outro dentro das instalações da contratante, obriga-se a contratada a fazê-la, cabendo tão somente a contratante fornecer os meios adequados a esse fim, arcando a empresa contratada com os custos desta remoção ou transferência.

A contratada deverá manter disponível, durante a execução do contrato, técnico qualificado para realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como, para atender qualquer necessidade do órgão relacionado ao objeto do contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados. Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Responsabilizar-se pelas despesas de transporte dos equipamentos quando for necessário ser enviado à sede da contratada para manutenção.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco) do valor atualizado do contrato.

Caso venha a ser detectado que algum equipamento não está em conformidade com os requisitos mínimos exigidos no edital, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data de notificação.

A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos após a solicitação por escrito, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da formal e efetiva solicitação.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em determinadas situações, poderá ter a necessidade, de produção sazonal, de volumes de impressos maiores, em espaço curto de tempo, tais como provas e matérias apostilados. Para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

estas produções o prestador de serviço deverá fornecer 02 equipamentos com a configuração do MODELO 10, para produção de tais volumes. Ele poderá optar por levar esses modelos para SEDE da SEMED esses equipamentos, retirando-os após a produção, ou disponibiliza-los em tempo integral.

Poderá também indicar via DECLARAÇÃO um local externo para produção desses materiais, que serão supervisionados por servidores da secretaria, tendo em vista que muitos documentos (provas) tem caráter sigiloso. Caso não faça opção pela disponibilização dos equipamentos, o licitante vencedor irá apresentar junto com a habilitação o endereço das instalações externas para realização destas produções, que serão supervisionadas por servidores desta Secretaria, que irão verificar se o ambiente de produção possui os requisitos para produção segura dos documentos.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Guarapari, por meio das Unidades Gestoras, só arcará com o pagamento sobre o valor unitário dos documentos previsto no contrato, nas quantidades que efetivamente fizer, devendo estar inclusos no valor de todos os serviços, os custos operacionais, de equipamentos, dos técnicos, dos insumos, de entrega rápida, de taxas, impostos, contribuições e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção Predial.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica desde já franqueada a visita de um representante das empresas interessadas em participar do certame, às dependências e instalações da Prefeitura Municipal, com o objetivo de se inteirar das condições exatas para executar a prestação de serviços, tanto na sede da prefeitura quanto em suas representações remotas, necessitando tão somente para isso, informar sua pretensão por escrito ou através do e-mail: semad.guarapari@gmail.com.

Caso opte pela não realização da visita técnica, a contratada assume total responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da empresa licitante vencedora, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Administração Municipal obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

14 – COTAÇÃO MÍNIMA

Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todos os itens do LOTE, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à administração.

15 – REGRAS DE REAJUSTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

SONIA MERIGUETE

ALINY JUSTO DELFINO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MPINIMA POR ITEM	QTDE MÁXIMA POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B NOS TAMANHOS A4 E OFÍCIO II, PAPEL 75 G/M ²	1.450.000	4.000.000		
2	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHOS CARTA, A4, OFICIO II, PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M ² .	25.000	100.000		
3	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHO A3, NOS PAPÉIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90 G/M ² ATÉ 200 G/M ² E PAPÉIS ESPECIAIS (VERGE, COUCHE, GLOSSY).	800	1.000		
4	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES COLOR TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² .	8.000	10.000		
5	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² .	800	1.000		
6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM ROLOS, POR IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA.	5.000	10.000		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MPINIMA POR ITEM	QTDE MÁXIMA POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B NOS TAMANHOS A4 E OFÍCIO II, PAPEL 75 G/M ²	986.000	3.000.000		
2	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHOS CARTA, A4, OFICIO II, PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M ² .	25.000	50.000		
3	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHO A3, NOS PAPÉIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90 G/M ² ATÉ 200 G/M ² E PAPÉIS ESPECIAIS (VERGE, COUCHE, GLOSSY).	700	800		
4	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES COLOR TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² .	7.000	8.000		
5	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² .	600	800		
6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM ROLOS, POR IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA.	3.000	5.000		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MPINIMA POR ITEM	QTDE MÁXIMA POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B NOS TAMANHOS A4 E OFÍCIO II, PAPEL 75 G/M ²	348.000	800.000		
2	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHOS CARTA, A4, OFICIO II, PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M ² .	15.000	30.000		
3	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHO A3, NOS PAPÉIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90 G/M ² ATÉ 200 G/M ² E PAPÉIS ESPECIAIS (VERGE, COUCHE, GLOSSY).	300	400		
4	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES COLOR TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² .	4.000	4.800		
5	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² .	200	300		
6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM ROLOS, POR IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA.	8.000	10.000		
7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PULSEIRAS	100	2.000		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E CIDADANIA – SETAC

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MPINIMA POR ITEM	QTDE MÁXIMA POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B NOS TAMANHOS A4 E OFÍCIO II, PAPEL 75 G/M ²	116.000	300.000		
2	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHOS CARTA, A4, OFICIO II, PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M ² .	15.000	20.000		
3	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHO A3, NOS PAPÉIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90 G/M ² ATÉ 200 G/M ² E PAPÉIS ESPECIAIS (VERGE, COUCHE, GLOSSY).	80	100		
4	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES COLOR TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² .	1.500	2.000		
5	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² .	80	100		
6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM ROLOS, POR IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA.	1.000	3.000		

Preço global máximo admitido do Lote 01: R\$ (_____)

SONIA MERIGUETE

ALINY JUSTO DELFINO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1399/2024

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
01	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B NOS TAMANHOS A4 E OFÍCIO II, PAPEL 75 G/M². CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8.100.000	UND		R\$ 0,14	R\$ 1.134.000,00
02	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHOS CARTA, A4, OFICIO II, PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M². CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	200.000	UND		R\$ 0,70	R\$ 140.000,00
03	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHO A3, NOS PAPÉIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90 G/M² ATÉ 200 G/M² E PAPÉIS ESPECIAIS (VERGE, COUCHE, GLOSSY). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.300	UND		R\$ 1,20	R\$ 2.760,00
04	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES COLOR TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M². CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	24.800	UND		R\$ 0,90	R\$ 22.320,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

05	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.200	UND		R\$ 0,20	R\$ 440,00
06	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM ROLOS, POR IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	28.000	UND		R\$ 5,90	R\$ 165.200,00
07	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PULSEIRAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.000	UND		R\$ 99,00	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.662.720,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais)						

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
5. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1399/2024

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Guarapari e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) Que, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA _____.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1399/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PAPEL A4 E A3, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – SEMAD**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.3.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, **devidamente atualizada**.
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada**;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada**;
- e)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada**.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados **POR DEMANDA**, conforme descrito no **item 10** Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados da publicação do contrato na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

5.1.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

5.1.5. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, **ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO** e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

5.1.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.1.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.1.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.1.9. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

5.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.11. O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.1.12. Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

5.1.13. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Contrato, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 e 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.39.55

ÓRGÃO: 35

UG: 202

ELEMENTO: 3.3.90.39.55

ÓRGÃO: 36

UG: 203

ELEMENTO: 3.3.90.39.55



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal De Administração e Recurso Humanos - SEMAD, dispoendo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

8.1.5. No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços deverá atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.1.8. A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2. O CONTRATANTE indica a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção Predial, como fiscal substituto, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto a ser adquirido, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d. **Multa**

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.09. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10.13. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

10.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

11.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;

f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2. Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

12.3. Declarada a extinção do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

12.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI** está exposto.

12.9. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

12.9.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do **MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

12.9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

12.10.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.11. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.11.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.12. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

12.13. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

12.13.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.14. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

12.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

12.15. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

12.15.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, em __/__/____ (DD/MM/AAAA). **(CONSULTAR A DATA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO).**

14.2. Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **Do Índice Nacional De Preço Ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). (CONSULTAR)
- 14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 15.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.
- 15.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.
- 15.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento, no Setor de Protocolo da Prefeitura.
- 15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1399/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
- 19.2. E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1399/2024

No dia XX de XXXXXX de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, RESOLVE REGISTRAR PREÇO, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PAPEL A4 E A3, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – SEMAD**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
01	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B NOS TAMANHOS A4 E OFÍCIO II, PAPEL 75 G/M ² . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8.100.000	UND		R\$	R\$
02	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHOS CARTA, A4, OFICIO II, PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M ² . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	200.000	UND		R\$	R\$
03	COPIAS, IMPRESSOES OU DIGITALIZACOES COLORIDAS TAMANHO A3, NOS PAPÉIS DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 90 G/M ² ATÉ 200 G/M ² E PAPÉIS ESPECIAIS (VERGE, COUCHE, GLOSSY). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.300	UND		R\$	R\$
04	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES COLOR TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	24.800	UND		R\$	R\$
05	COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZACOES P&B TAMANHOS A3 E DUPLO CARTA, PAPEL 75 G/M ² . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.200	UND		R\$	R\$
06	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM ROLOS, POR IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	28.000	UND		R\$	R\$
07	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PULSEIRAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.000	UND		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 12 e 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.39.55

ÓRGÃO: 35

UG: 202

ELEMENTO: 3.3.90.39.55

ÓRGÃO: 36

UG: 203

ELEMENTO: 3.3.90.39.55

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 10 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA